



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

PROCESSO ADM 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º55/2021

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 01.998.368/0001-53, com sede na Rua Harry Amorim Costa 767, em Paranhos – MS, neste ato representado pelo Sr. **Helio Ramão Acosta**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF 006.479.381-89 e do RG 001291507 SSP/MS, residente e domiciliado neste município de Paranhos – MS, na Avenida Industrial n.º 580, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a empresa **SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ 97.408.090/0001-96, situada na Rua da Paz nº 1493 Bairro Santa Fé, Campo Grande – MS, representada neste ato pelo sócio administrador, Senhor **Marcio Peres Vieira Monteiro**, portador do CPF 529.519.641-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de Assessoria e Consultoria contábil, abrangendo as áreas orçamentárias, financeira, patrimonial, bem como assessoramento em procedimentos licitatórios em todas as suas modalidades para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranhos, no período de Fevereiro a Dezembro de 2021 em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA

2.1 – Os serviços a serem executados abrangem;

2.2.01 Area Contábil: Orientação sobre os lançamentos contábeis, Assessoria dos atos contábeis e seus lançamentos Orçamentario, Financeiro e Patrimonial; suporte e assessoramento na geração dos relatorios contábeis para os órgão de fiscalização, tais como TCE/MS SICONFI, STN e demais órgãos fiscalizadores das ações desta Câmara.

2.2.02 Prestação de Contas: Assessoria e Orientação junto aos Relatorio a serem apresentados ao TCE/MS, respostas de eventuais diligências e justificativas quanto as Contas anuais.

2.2.03 Area Admistrativa: Assessoria e Orientação junto a esta Camara nas áreas de gestão pública, licitações e contratos administrativos, bem como orientação junto a Controladoria desta Casa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

3.1 - O presente contrato é celebrado em decorrência do **procedimento licitatório n.º 01/2021**, na modalidade Pregão Presencial, tendo sido adjudicado o objeto a empresa vencedora no dia 04 de Fevereiro de 2021 que foi homologado pelo Sr. Presidente em 08/02/2021, decorrência de que sua celebração é feita em conformidade com as normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

S



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Compete a Contratada

- 4.1.1- É de responsabilidade da contratada, arcar com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços a serem prestados, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários,
- 4.1.2- Expedir Relatório circunstanciado das orientações e serviços prestados pela empresa, mensalmente, e sempre quando solicitado por servidor desta Câmara.
- 4.1.3- Arcar com toda a despesa com locomoção, alimentação e estadia de sua equipe de técnicos quando da visita e ou treinamento junto a sede desta Câmara durante o período de vigência do presente contrato.
- 4.1.4- Esclarecer dúvidas, prestar informações ou esclarecimentos sempre que solicitado pela Câmara, por via e-mail – telefone – fax ou sistema remoto.
- 4.1.5- Tratar com urbanidade e respeito todos os envolvidos no objeto deste contrato, exercendo com zelo e dedicação as suas atribuições.
- 4.1.6- Respeitar as regras, leis e regulamentos, desta Câmara, em especial aquelas que exigem rigoroso cumprimento do proposto neste contrato.

4.2 – Compete a Contratante.

- 4.2.1- Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como o livre acesso aos seus setores envolvidos na prestação dos serviços a serem executados
- 4.2.2- Comunicar a CONTRATADA ou ao seu representante legal, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providencias cabíveis para a regularização do ato ou procedimento.
- 4.2.3 - Realizar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA em conformidade com as cláusulas e condições estipulados neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LUGAR E FORMA DO PAGAMENTO.

- 5.1 - O Prazo de execução dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA será de 08 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2021.
- 5.2 - A Câmara poderá optar pela prorrogação deste prazo, mediante Termo Aditivo devidamente justificado e fundamentado pela autoridade competente, observando os dispositivos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 5.3 – O pagamento será feito a CONTRATADA através de transferência bancaria, realizada pela Tesouraria da Câmara mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada até o ultimo dia útil do mês da prestação dos serviços executados.
- 5.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correções, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.5 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser discriminativas e constar o número deste contrato.

[Handwritten signature]
R. : - Rubrica

[Handwritten mark]



Processo Nº 28
Fls. 206 Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

5.6 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A Câmara de Paranhos (MS) pagará a CONTRATADA o valor de **R\$69.850,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta Reais)** pelos serviços prestados no período de 08 de Fevereiro a Dezembro de 2021.

6.2 – O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas mensais fixas e irrevogáveis no valor de **R\$6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta Reais)**, com vencimentos todo quinto dia útil do mês da prestação dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária prevista para exercício financeiro de 2021:

01.01 Camara Municipal de Paranhos
01.031.001.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas
ELEMENTO DE DESPESA
33.90.35.00 – Outros Serviços de Consultoria

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na prestação dos serviços a serem executados.

8.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços caso haja recusa pela CONTRATADA na execução total ou parcial do contrato, independentemente da cobrança da multa moratória.

8.3 – O Valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranhos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

8.4 – O Inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas neste contrato, implicarão na imediata suspensão e rescisão do contrato independente da prévia notificação, ficando a Câmara liberada para proceder a contratação de outra empresa para a execução do objeto sem que o contratado possa pleitear qualquer indenização, sendo-lhe assegurado, contudo, o direito recursal na forma como previsto na Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara.

S



Processo Nº 28
Fls. 207 Rubrica P

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

9.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

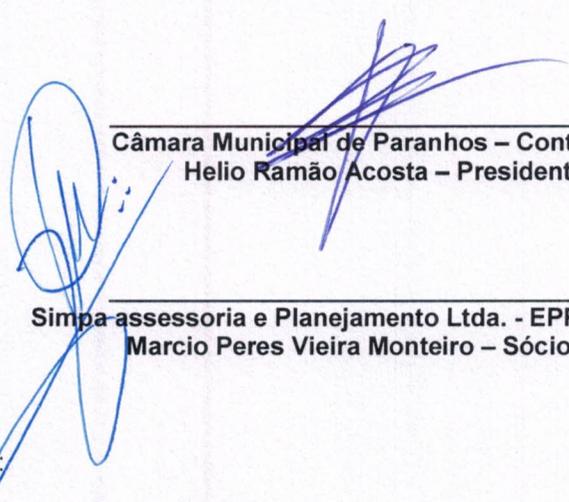
11.1 – É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira ou obrigação de qualquer outra ordem sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

10. Os contratantes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Sete Quedas – MS como competente para dirimir todo e qualquer litígio ou dúvida que possa advir do presente contrato com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Paranhos - MS, 08 de Fevereiro de 2021.


Câmara Municipal de Paranhos – Contratante
Helio Ramão Acosta – Presidente

Simpa-assessoria e Planejamento Ltda. - EPP - Contratada
Marcio Peres Vieira Monteiro – Sócio Adm.

TESTEMUNHAS:

1. Janaina B. Gaona
CPF: 038 85894181
RG: 1983898

2. Emilene J. Gaona
CPF: 015 947 931 23
RG: 001 533 472



Processo Nº 28
Fls 208 Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

**EXTRATO DO CONTRATO 55/2021
PROC. ADM 10/2021**

(Ref. ao Contrato n.º 55/2021, Pregão Presencial 01/2021).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS

Contratado: SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Data da Assinatura: 08/02/2021

Objeto: Contratação de uma empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, junto a Câmara de Paranhos para o Período de Fevereiro a Dezembro de 2021.

Vigência: 08 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2021.

Valor: R\$ 69.850,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta Reais)

Pagamento: mensalmente em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas, através de Nota Fiscal devidamente atestada de que houve a prestação dos serviços contratados.

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa – 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Foro: Sete Quedas/MS.

Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Marcio Peres Vieira Monteiro – Sócio Adm